



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Av. Paraná, 2601, Bairro São José – Divinópolis/MG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Estabelece critérios e plano para vacinação do grupo prioritário definido como “trabalhadores dos serviços de saúde”, no processo de imunização contra a COVID-19.

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições institucionais, e

Considerando a necessidade de garantir amplo acesso à informação por todos, preservando-se a transparência e o estabelecimento de estratégias que permitam alcançar maior eficiência, organização, controle e, sobretudo, preservação da saúde e integridade física de todos durante o processo de imunização, tanto de agentes de saúde, quanto de pacientes;

Considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, estabelece uma ordem de vacinação para os grupos prioritários;

Considerando que a seleção das populações com prioridade na imunização foi baseada em princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e feita em acordo com entidades como o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

Considerando que o Ministério da Saúde optou por priorizar a vacinação de determinados grupos para garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco para Coronavírus, além da preservação do funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde para que gestores de saúde sigam essa ordem estipulada pelo **Plano de Vacinação**, de acordo com as orientações do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**;

Considerando que em consonância com o sistema tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), estados e municípios possuem autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação, sobretudo, com objetivo de preservar a ordem, a saúde, a integridade de todos e dar vazão às filas de acordo com as características da população local, levando-se em conta peculiaridades e demandas específicas de cada região;

Considerando que a programação para execução do Plano de Vacinação se vincula estritamente a quantidade de doses disponibilizadas pelo Governo Federal;

Considerando que o grupo prioritário a ser atendido pelo Plano de Vacinação neste momento – **TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** – possui quantitativo significativamente superior à quantidade de doses disponibilizadas pelo Governo Federal já recebidas pelo Município;

Considerando que as informações sobre quantitativos de doses de vacinas contra a COVID-19 a serem enviadas aos municípios são disponibilizadas pelo Ministério da Saúde semanalmente, a fim de permitir a planificação específica no âmbito de cada município diante de sua realidade e demanda;



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Av. Paraná, 2601, Bairro São José – Divinópolis/MG

Considerando que o Ministério da Saúde desenvolve ações para que, de maneira escalonada, **a vacinação contra a Covid -19 seja ofertada para toda a população brasileira de forma ágil, segura e simultânea**, desde o início do processo no dia 18 de janeiro do corrente ano;

Considerando que se impõe à Administração Pública o dever de preservar a eficiência e transparência do processo de imunização, em especial, evitando-se fraudes, desvios de finalidade ou qualquer tipo de privilégio que não se amolde às prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o grupo prioritário definido como **TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** corresponde a expressiva gama de profissionais que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios e congêneres, representado por **profissionais da saúde** como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus **respectivos técnicos e auxiliares**; quanto os **trabalhadores de apoio**, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas;

Considerando que se incluem em tal grupo **acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, Atenção Primária e clínicas**, e, ainda, profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras;

Considerando o dever de se evitar a formação de longas filas de pessoas a serem vacinadas nesse primeiro momento, gerando aglomerações, e levando-se em conta a disparidade entre o número de trabalhadores e a quantidade de doses disponíveis para o primeiro dia de atendimento ao referido grupo, a planificação municipal estabelece;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado o **sistema de cadastramento eletrônico** prévio, para inscrição e agendamento de trabalhadores dos serviços de saúde a serem vacinados, observando-se ao seguinte:

I - cada indivíduo deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), por intermédio de aba própria que estará **disponível a partir das 18 horas do dia 18/02/2021** e realizar seu cadastramento, o qual será concluído com agendamento imediato do horário definido para seu comparecimento ao local de vacinação;

II – o cadastramento será de acordo com a ordem de inscrição, cronologicamente considerada;

III – serão atendidos os primeiros 1.250 (mil duzentos e cinquenta) indivíduos que se cadastrarem.

IV - a vacinação ocorrerá no dia **20/02/2021 – próximo sábado** – a partir das 8 horas, no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura), na Av. Paraná, 2601, Bairro São José, sob o **sistema “drive-thru”** (com o paciente no interior do veículo), sem prejuízo da efetiva



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Av. Paraná, 2601, Bairro São José – Divinópolis/MG

vacinação de quem se apresentar ao local sem uso de veículo, respeitando-se o prévio agendamento;

V - para ser vacinado, o trabalhador de serviço da saúde deverá apresentar carteira de trabalho para comprovar o vínculo empregatício perante estabelecimento de saúde situado neste Município de Divinópolis e cartão de vacinação, além do comprovante da inscrição realizada no site da prefeitura;

VI - os profissionais autônomos deverão apresentar o comprovante de inscrição realizada no site da prefeitura, o cartão de vacinação, documento de identidade com foto, a carteira do respectivo Conselho (dentro da validade), além de um comprovante de efetivo exercício da atividade neste Município de Divinópolis, podendo ser o alvará sanitário, CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ou declaração de próprio punho, que ficará retida no ato da vacinação, especificando a atividade exercida e endereço do local de atendimento;

§ 1º A declaração mencionada nos incisos V e VI será emitida sob advertência do dever de fidelidade à veracidade do alegado, sob pena de responsabilização, inclusive penal, em caso de fraude ou informação falsa, nos termos do Art. 299 do Código Penal, a ser devidamente apurada, em caso de fundada suspeita.

§ 2º Não se incluem no grupo prioritário definido por trabalhadores dos serviços de saúde, para fins do processo de imunização neste Município de Divinópolis afeto ao Plano de Vacinação gradual e por grupos, prestadores de serviços eventuais ou esporádicos, sem vínculo trabalhista ou comprovação de efetivo exercício da profissão, de forma habitual, os quais serão regularmente imunizados conforme a evolução do processo.

Art. 2º Qualquer infração às regras ou protocolos voltados às ações de combate à Covid-19 acarretará ao infrator a multa prevista no artigo 5º do Decreto 14.160/21 (a ser fixada entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 1000 (mil) UPFMDs).

Art. 3º Os inscritos que excederem ao número de doses disponibilizados para o primeiro dia de vacinação, nesta fase do plano de imunização (grupo prioritário de trabalhadores dos serviços de saúde), formarão **cadastro de reserva**, compondo lista ordenada cronologicamente, com base no horário da efetivação do cadastro, para serem vacinados na sequência do processo de imunização, em data a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e outros canais de informação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada por todos.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo